

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

HORÁCIO MONTESCHIO

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; João Pedro Ignácio Marsillac; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-971-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, transcorreu no último dia de apresentação de pôsteres do VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 27 de junho p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito, permitindo assim uma maior adesão para aqueles que, eventualmente, não teriam possibilidade de participar dos eventos na sua forma presencial.

Importante destacar, também, a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, trazendo questões de importância para todos os pesquisadores.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para os debates. Apresentados em três blocos, demos início as apresentações com Frederico Bicho Pinheiro, orientado por Renato Duro Dias, com o tema Hip-hop e direitos humanos: o uso de seus dispositivos artísticos como instrumentos de transformação social; depois João Pedro Alexandrino dos Santos, orientado por Eneida Orbage de Brito Taquary, falou sobre Locomobilidade inteligente no transporte dos alunos da rede pública de ensino no DF. Débora Soares Mendes e Raíssa Ellen Silva Lira, também orientadas pela professora Eneida Orbage de Brito Taquary, falaram sobre a Lei geral de proteção de dados e a ação direta de inconstitucionalidade nº 6.387: tratamento de dados pessoais e saúde pública. Cristian Salathiel Dutra Campos e Guilherme Rangel Miranda, orientados pela professora Catharina Orbage de Brito Taquary Berino falou sobre M&A – O segredo para conseguir sucesso nas fusões e aquisições empresariais. Finalizando o bloco Alan Bresciani Colle Bettini de Albuquerque Pati Lins, orientado por Catharina Orbage de Brito Taquary Berino, falou sobre o Programa cisternas nas cidades inteligentes: da seleção e contratação de entidades para implementação de tecnologias sociais. Encerrada as apresentações abrimos os debates.

Em continuação as apresentações Lorrane de Conceição Leite, apresentou o poster sobre Responsabilidade civil nas relações familiares: uma análise das consequências patrimoniais pelo descumprimento de deveres conjugais e de filiação. Renata Apolinário de Castro Lima e Pablo Henrique Pires Moreira, apresentaram o trabalho sobre Movimentos sociais para (re)construção da participação cívica do encarcerado do sistema penitenciário brasileiro. Ana Lucia Alves Bahia, discorreu sobre O Controle de convencionalidade das normas que regulam a capacidade eleitoral passiva: uma análise a partir do Pacto de San Jose da Costa Rica; Roberto Savino Torres João e, sua apresentação sobre O impacto histórico do tribunal de Nuremberg para o mundo jurídico pós-guerra e a reformulação da ideia de direitos humanos. Julia de Assis Silva, falou sobre a Inteligência artificial no direito: desafios e oportunidades e, finalizando o bloco Alexandre Sandim Camargo, apresentou O princípio da proporcionalidade na ponderação dos direitos fundamentais que oferecem resistência entre si. Novos debates.

Fechando as apresentações Luis Fernando de Figueiredo Leite Ribeiro e Mariah Pimentel Cardoso, falaram sobre O Supremo Tribunal Federal e seu papel como garantidor do direito fundamental de liberdade de culto: caso RHC n. 134.682. Maria Fernanda Sousa falou sobre O trabalho análogo à escravidão e a persistência do racismo estrutural no Brasil. Camila Stephanie Pimentel Nascimento Freitas, trouxe o poster sobre ODS 02 da ONU e reflexos ao direito à alimentação dos ribeirinhos que vivem às margens de rios Amazonas. Emanuella Rodrigues Eloi, trouxe o tema Plano nacional ruas visíveis: uma breve análise de 14 anos de omissão e (in)visibilidade. Finalizando o bloco Humberto Oliveira Correa da Silva, tratou sobre o Pluralismo jurídico e pós colonialismo: análise do marco temporal como instrumento de colonialidade no Brasil. Novos debates sobre os temas do bloco finalizaram as apresentações com inequívoco aprendizado sobre todos os temas apresentados.

Horácio Monteschio

Maria Cristina Zainaghi

João Pedro Ignácio Marsillac

O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE DAS NORMAS QUE REGULAM A CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA

Adriano da Silva Ribeiro¹
Ana Lúcia Alves Bahia

Resumo

INTRODUÇÃO: O Direito Eleitoral é o ramo do Direito Público que regula os conceitos, normas e procedimentos relativos aos direitos políticos e à soberania popular. Os direitos políticos, por sua vez, são parte essencial do conceito de democracia, cuja legitimidade se apoia na ideia de um povo soberano, governado por um Estado escolhido a partir de um processo organizado, transparente e igualitário. Trata-se de categoria de direitos protegida também pelo Direito Internacional Público, na medida em que direitos políticos são direitos fundamentais e, portanto, direitos humanos. Em outra seara de análise, trata-se o Direito Eleitoral de disciplina em constante desenvolvimento, requerendo atualizações que visem desenvolver o seu propósito de possibilitar o exercício da soberania popular e, indo além, de fortalecimento dos direitos humanos. Uma das áreas com a qual o Direito Eleitoral deve dialogar é o Direito Internacional Público, notadamente o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Materializado inicialmente pela Carta das Nações Unidas de 1945 e, depois, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, regionalizando-se por meio dos sistemas de proteção dos direitos humanos, o Direito Internacional dos Direitos Humanos repercute no Direito Eleitoral a partir do momento que se entendem os direitos políticos como uma categoria de direitos humanos, passando a ser resguardados, portanto, também por normas e instrumentos do Direito Internacional Público. Nesse sentido, uma das formas de exercício dos direitos políticos, a capacidade eleitoral passiva, ou seja, a capacidade que tem o cidadão brasileiro de ser candidato a um cargo eletivo, também deve ser orientada pelo Direito Internacional Público, sobretudo pelo sistema americano de proteção dos direitos humanos, cujo mais importante instrumento é a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, documento assinado em 22 de novembro de 1969 por diversos Estados americanos, dentre eles, o Brasil. A Convenção traz em seu art. 23.2, em caráter exaustivo, as hipóteses de restrições do exercício de direitos políticos: em razão de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental e condenação em processo penal. Analisando-se o conjunto de normas de Direito Eleitoral no Brasil que regulam a capacidade eleitoral passiva, percebe-se que há algumas causas de inelegibilidade e condições de elegibilidade que parecem ofender o referido art. 23.2. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Sendo o Brasil signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, comprometido a guiar suas normas e decisões nos moldes do que foi convencionado e do que vem decidindo a Corte Interamericana de Direitos Humanos, questiona-se se existe um controle de convencionalidade adequado, com base no art. 23.2 da

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Convenção Americana sobre Direitos Humanos, realizado no momento de aplicação das normas de Direito Eleitoral brasileiro relativas às causas de inelegibilidade e às condições de elegibilidade. OBJETIVO: O objetivo geral é verificar se existe um controle de convencionalidade adequado no momento de aplicação das normas brasileiras de Direito Eleitoral relativas às condições de elegibilidade e às causas de inelegibilidade diante do art. 23.2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. MÉTODO: Serão feitas pesquisa bibliográfica, para se identificar o estado da arte e os conceitos básicos pertinentes ao tema-problema a partir do marco teórico, por meio do método dedutivo, e pesquisa documental nos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais brasileiros e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para se investigar a forma como o controle de convencionalidade foi feito na aplicação das normas de Direito Eleitoral específicas sobre a capacidade eleitoral passiva aos casos concretos. A análise dos dados será feita por meio de análise descritiva de conteúdo, a partir de uma leitura crítica e interpretativa das fontes de consulta, de modo a relacionar e contrapor as informações. Serão definidos os conceitos básicos pertinentes ao tema-problema, utilizando os dados coletados para fundamentar e exemplificar as conceituações, e depois serão tais conceitos aplicados na resolução do tema-problema. RESULTADOS ALCANÇADOS: Espera-se concluir que há normas no Direito Eleitoral brasileiro relativas às condições de elegibilidade e às causas de inelegibilidade que ofendem o art. 23.2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e, diante da não realização de um controle de convencionalidade adequado, podem ser gerados prejuízos para os participantes do processo eleitoral, enfraquecendo a tutela dos direitos humanos pelo Estado brasileiro.

Palavras-chave: Controle de convencionalidade, Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Capacidade eleitoral passiva

Referências

BRASIL. Código eleitoral anotado e legislação complementar. 15. ed. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana

Sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010. Altera a Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm. Acesso em: 20 mar. 2024.

CARVALHO RAMOS, André. Curso de Direitos Humanos. 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

COSTA, Adriano Soares da. Instituições de Direito Eleitoral. 10. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1198>. Acesso em: 2 abr. 2024.

FERREIRA, Marcelo Ramos Peregrino. O direito eleitoral frente aos tratados internacionais: o solipsismo da jurisprudência nacional e o ativismo pro persona no caso mexicano. In R. Opin. Jur. Fortaleza, ano 16, n. 22, pp. 156-182, jan/jun. 2018.

FERREIRA, Marcelo Ramos Peregrino. O controle de convencionalidade da lei da ficha limpa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Curso de Direito Internacional Público. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

MONTEIRO, Vitor de Andrade. Direitos humanos e direitos políticos: perspectivas e tendências do direito eleitoral perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Revista IIDH. San José, vol. 61, 2015, pp. 173-200.

MONTEIRO, Vitor de Andrade. A influência do sistema interamericano de direitos humanos no Direito Eleitoral brasileiro: por um novo crivo na proteção dos direitos político-eleitorais no Brasil. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, Fortaleza, v. 20, dez. 2020. Disponível em: <https://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/article/view/435>. Acesso em 22 nov. 2023.

OLIVEIRA, Pedro Henrique Costa de; SIMÕES, Sandro Alex de Souza. A proteção internacional dos direitos político-eleitorais: o caso Lopez Mendoza vs Venezuela e a inconveniência da alínea ‘G’ da Lei de Inelegibilidades. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, n. 118, 2019, pp. 465-510. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7491>. Acesso em 22 nov. 2023.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.

SALGADO, Eneida Desiree. Do Legislativo ao Judiciário – A Lei Complementar nº 135/10 (“Lei da Ficha Limpa”), a busca pela moralização da vida pública e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*. Belo Horizonte, ano 13, n. 54, out/dez. 2013. Disponível em: <https://revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/115>. Acesso em 5 mar. 2024.

ZÍLIO, Rodrigo López. *Lei da Ficha Limpa e Proibição Administrativa (série Direito Eleitoral)*. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

ZÍLIO, Rodrigo López. *Direito eleitoral*. 10. ed. Editora JusPodivm, 2024.